



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000155

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO E LEITURA BIOMÉTRICA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA VÁRIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS"**.

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "PREGÃO". Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Jornal O Paraná e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).

Conforme relação e comprovantes atrelados aos autos, 08 (oito) empresas demonstraram interesse no certame e retiraram o Edital. Da quantidade de empresas que retiraram o edital, 01 (uma) se fez presente e enviou representante e proposta para participar do certame licitatório.

Durante a reunião, conforme ata, procedeu-se primeiramente o credenciamento do representante da empresa participante e abertura do envelope contendo a proposta de preços na presença de todos os interessados, que verificando, concluiu que a proposta apresentada estava de acordo com as exigências editalícias e fora declarada classificada para a fase de negociação. Após esta fase, foi realizada a classificação de acordo com o Mapa Comparativo de Preços Depois dos Lances. A empresa classificada apresentou sua documentação de habilitação e, de acordo com a Ata, fora declarada habilitada. Todos os fatos mencionados e outros que merecem consideração foram lavrados na ata de julgamento devidamente assinada por todos os presentes. A empresa habilitada fora declarada vencedora dos itens do objeto da licitação, conforme resultado da classificação, julgamento e habilitação emitido pelo Pregoeiro e acostada aos autos.



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000156

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

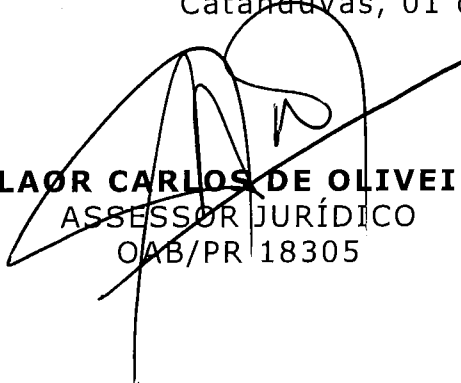
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Os prazos foram obedecidos e as exigências quanto ao certame "Licitação Modalidade Pregão" estampada na Lei do Pregão foram amplamente contempladas. Também foram observadas e aplicadas as exigências relativas à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Não houve recursos das partes interessadas.

Assim, salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pelo pregoeiro, conforme ata, parte integrante do procedimento licitatório - "Pregão Presencial nº 026/2015".

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2015.

  
**ALAIR CARLOS DE OLIVEIRA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PR 18305